



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Epitácio Pessoa, 228 - Centro

Lei Nº 389/98,

De 16 de Fevereiro de 1998.

Abre crédito especial, para inclusão no orçamento vigente de Transferências do FUNDO Lei nº 9424/96 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), destinados a manutenção dos serviços e atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, de acordo com as seguintes classificações.

08.00	- Secretaria de Educação, Cultura, desporto e Lazer	
08	- Educação e Cultura	
42	- Ensino Fundamental	
188	- Ensino Regular	
2030	- Transferências ao Fundo Lei 9424/96	
3113	- Obrigações Patrimoniais.....	60.000,00
3224	- Transferências ao Fundo Lei 9424/96.....	300.000,00
4120	- Equipamentos e Mat. Permanente.....	60.000,00
	- TOTAL.....	420.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos do FUNDEF e previstos nos artigos 7º e 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de Fevereiro de 1998.


Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -